



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Nos termos regimentais, o Vereador que esta subscreve INDICA ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a inclusão do pagamento do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais também durante o período de férias.

FUNDAMENTAÇÃO

- I. A Lei Complementar Municipal nº 37/2023, em seu art. 34, I, reconhece que os servidores em gozo de férias se encontram em efetivo exercício.
- II. A Lei Municipal nº 1.419/2023, em seu art. 1º, assegura o pagamento do Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores em pleno exercício no serviço público.
- III. O Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AREsp nº 276.991/BA, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, j. 02/04/2013, DJe 08/05/2013) já consolidou entendimento de que o servidor público tem direito ao recebimento do auxílio-alimentação também no período de férias.

Assim, considerando que o ordenamento jurídico municipal reconhece o período de férias como efetivo exercício e que a jurisprudência superior ampara o pleito, é medida de justiça que o Auxílio-Alimentação seja pago também aos servidores municipais quando em férias.

PEDIDO

Diante do exposto, indica-se ao Prefeito Municipal que adote as providências necessárias para assegurar o pagamento do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais durante o período de férias, sem qualquer interrupção.

Areias, 17 de setembro de 2025.

Vereador Mateus Miranda
Partido Progressistas

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 275/2025
Data: 03/10/2025 - Horário: 13:32
Legislativo - IND 106/2025